

# Medidas já podem ir a Figueiredo



Finalmente está tudo pronto para o exame, por parte do Presidente Figueiredo, dos três decretos-leis que dispõem sobre cortes nos gastos das estatais. A informação foi dada ontem à noite por fonte do Ministério do Planejamento, que acrescentou que o ministro Delfim Netto já poderá submeter hoje, os textos dos três documentos ao Presidente da República. O primeiro dispõe sobre corte de vantagens das empresas do Governo; o segundo, limita a participação das estatais na formação dos planos de benefício dos fundos de previdência privada dos seus funcionários, e o terceiro trata de pôr limites aos gastos orçamentários das empresas públicas.

Entretanto, o porta-voz do Planalto, Carlos Atila, informou que dificilmente haverá tempo, hoje, para o Presidente examinar e assinar o pacote das estatais. A decisão, disse ele, deverá ficar para a segunda-feira, quando Figueiredo estiver de volta a Brasília após a viagem a Mato Grosso e Rio de Janeiro.

Atila explicou que a maior preocupação do governo elaboração na "pacote" é a de não ferir os direitos adquiridos dos funcionários das estatais, respeitando-se tudo o que está previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Os estudos continuam a se realizar, principalmente, a nível dos ministros Leitão de Abreu e Delfim Netto.

Segundo o informante da Seplan, o decreto-lei, que diminui substancialmente os privilégios e liberalidades patrocinados pelas estatais, será apresentado ao Presidente da República, em sua vigésima quinta versão, o que significa dizer que foi bastante abrandando em relação às linhas gerais do projeto inicial. Mesmo assim, de acordo com a fonte, ele representa 80 por cento do que o Governo queria.

As gratificações especiais e outras vantagens que são responsáveis por folhas de pagamentos de até 17 salários anuais, pagos pelas empresas estatais, serão incorporados no salário dos empregados, providenciando-se a sua compensação em futuros reajustes. Todas as formas de participação nos lucros das empresas serão eliminados, bem como o pagamento de insalubridade ou gratificação de periculosidade a empregados que trabalham em confortáveis e seguros edifícios das estatais.

O segundo decreto-lei trata da participação das empresas estatais no financiamento dos planos de custeio para os fundos de pensão que elas organizam. Essa participação, que alguns casos chegava a uma relação de sete por um, não poderá agora ser maior do que duas vezes o valor da contribuição dos empregados.

O terceiro decreto-lei estabelece que o disciplinamento quanto à emissão de notas de compra e de serviço, ou de empenho (no caso de autarquias), todas elas limitadas a valores-teto, dentro de quatro contas do Orçamento Sest: investimentos, outros custeios, endividamento interno e endividamento externo. O decreto proíbe que as empresas públicas transfiram dotações de uma dessas contas para outra, para se safarem de problemas.